



Prefeitura Municipal de Itariri

Estado de São Paulo
Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133 – centro - Itariri /SP - CEP: 11.760-000
Telefax: (13) 3418-7300
Site: www.itariri.sp.gov.br

LEI Nº. 2.001/17, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE
DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI, Prefeito Municipal de Itariri, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Itariri, em Sessão Extraordinária realizada em 13 de dezembro de 2017, aprovou por 10 (dez) votos favoráveis, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social para despesas e custeio da Entidade assistencial: NÚCLEO DE APOIO SOCIAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE., portadora do CNPJ/MF sob o nº. 04.692.654/0001-84, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

Parágrafo Único- As subvenções serão repassadas em parcelas mensais no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante solicitação da Entidade conveniada.

Art. 2º.A Entidade mencionada receberá as parcelas conforme Plano de Trabalho e deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, inclusive balancete mensal, até o dia 05 do mês subsequente, sob pena de paralisação da transferência dos recursos.

Art. 3º - Para implementação dos objetivos básicos desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e termos aditivos, junto à Entidade especificada no artigo primeiro desta Lei.

Art. 4º.- As despesas com a execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do orçamento do exercício de 2018, suplementadas, se necessário.

Art. 5º.- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITARIRI
EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

DINAMERICO GONÇALVES PERONI
PREFEITO MUNICIPAL